



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, juntamente com **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2023, realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, sob regime de empreitada por preço unitário. Esse Processo fundamenta-se na Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 320.660,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta reais)**.

1.2.2. Os valores unitários estimados e limitados para cada espécie de serviço prestado constarão do Anexo II deste Edital, podendo os interessados oferecerem descontos em suas propostas.

II – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. A Documentação de Credenciamento será recebida a partir do dia **21 de Agosto de 2023**, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, das **08h00min às 12h00min**, no Setor de Licitações, situado à Rua José Sampaio, 08, Centro, nesta Cidade de Souto Soares/BA.

2.2. Encerra-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento, objeto desse Edital no dia 21 de agosto de 2024, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.

2.2.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

2.3. Os interessados devidamente credenciados serão contratados para a Prestação de Serviços, em conformidade com este Edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obter o credenciamento, além da entrega dos documentos exigidos neste Edital, o interessado deverá atender à todas as demais condições nele estabelecidas.

3.2. Poderão ser credenciadas pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente qualificadas, mediante comprovação dos documentos exigidos neste edital, conforme o caso.

3.3. A empresa e/ou pessoa física deverá oferecer estabelecimento próprio para receber os funcionários desta Administração, de segunda à sexta/feira, podendo eventualmente aos sábados, mediante aviso prévio, bem como atender as especificações do Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3.4. Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário para servir as refeições.

3.5. A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis

3.6. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.

3.7. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

3.8. Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:

3.8.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

3.8.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;

3.8.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

3.8.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

3.8.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

3.8.6. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, **em envelope lacrado**, com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES / BA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 005/ 2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO:
CNPJ ou CPF:

4.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente com o original.

4.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documentos, guias de pagamento ou outros documentos quaisquer, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente momentaneamente inabilitado, e devolverá para reapresentação quando todas as pendências estiverem sanadas.

4.8. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação dos documentos de habilitação, constante dos itens 5 e 6 deste Edital.

4.9. As declarações solicitadas deverão ser apresentadas individualmente.

4.10. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a pessoa física e/ou jurídica aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

4.11. As informações prestadas no ato da apresentação, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do Processo de Credenciamento.

4.12. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos solicitados, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.1. Pessoas Jurídicas:

- A** – Registro comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do empresário ou;
- B** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
- C** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- D** – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);
- E** – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- G** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- H** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- I** - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- J** - Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante.
- L** - Declaração de que não emprega menor, cumprindo as disposições do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital;
- M** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e disponibilidade dos serviços, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

5.2. Pessoas Físicas:

- A** – Documento de Identificação com Foto (RG / CNH / Carteira de Trabalho, dentre outros);
- B** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- C** – Comprovante de Residência do licitante. Deverá ser observado que para participação nos lotes de preparo e fornecimento de refeições neste Município, o licitante deverá residir em Souto Soares/BA; para os serviços a serem prestados em outros Municípios, o licitante deverá residir no Município da prestação dos serviços.
- D** – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);
- E** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- F** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- G** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- H** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e disponibilidade dos serviços, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.3.1. *Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.*

5.4. Juntamente com a documentação supra referida, deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, caso este não seja o representante apresentado nos documentos de Habilitação Jurídica, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

VI – DO TERMO DE ADESÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverá ser entregue o seguinte Documento:

- A** – Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel, devendo ser timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica, que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, contendo a Razão Social ou Nome Completo do proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (e-mail), conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

VII — DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido o envelope sob o protocolo, a Comissão de Licitação analisará a documentação entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. A abertura dos envelopes;

7.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foi apresentado;

7.1.3. Em sequência, a Comissão de Licitação examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste Edital, e deixar claro que **ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES** do Credenciamento.

7.1.4. Decidindo a Comissão de Licitação pela habilitação da pessoa física e/ou jurídica, continuará o Processo de Credenciamento;

7.4.4.1. Caso a Comissão de Licitação decida pela inabilitação da pessoa física e/ou jurídica, encerrará o processo, e dará conhecimento público, publicando sua motivação e decisão.

7.1.5. Após ter declarado a(s) pessoa física e/ou jurídica (s) habilitada(s) a Comissão informará ao Setor Jurídico, ao Prefeito Municipal e também ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde deste Município, para pareceres e decisão sobre a homologação, concedendo, ou não, o credenciamento à pessoa física e/ou jurídica pleiteante.

7.2. A Prefeitura Municipal de Souto Soares e o Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares se resguarda o direito de realizar diligências e/ou vistorias, a qualquer momento, aos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação das suas condições de atendimento para a prestação dos serviços.

7.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

7.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

7.3.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.3.3. Que tenham sido anteriormente descredenciados pelo Município, por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

VIII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS

9.1. Da Impugnação do Edital:

9.1.1. Qualquer Pessoa, física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugná-lo, **desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.**

9.1.2. Quando acolhida a impugnação **e esta afetar o conteúdo das propostas**, será designada nova data para o Credenciamento.

9.1.3. Serão consideradas tempestivas as tentativas de impugnação entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba, situada no Paço Municipal com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, dentro do prazo previsto no Item 9.1.1. deste Edital.

9.2. Dos Recursos às Decisões da Comissão:

9.2.1. Publicada a Decisão da Comissão sobre o Credenciamento, qualquer empresa poderá manifestar recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

9.2.2. As demais pessoas físicas e/ou jurídicas poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.2.3. Serão asseguradas imediatas vistas dos autos do Processo a quem solicitar formalmente.

9.2.4. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma empresa, sobre o andamento dos recursos.

9.2.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6. A ausência de manifestação no prazo recursal implicará na decadência do direito de recurso.

9.2.7. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.soutosoares.ba.gov.br).

IX – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após análise da documentação, a transcorrência do prazo recursal e de contrarrazões



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

(quando houverem), sendo a decisão final favorável ao credenciamento da pessoa física e/ou jurídica, o processo será encaminhado à Autoridade Competente, para ratificação e publicação do extrato da homologação.

10.1. Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio de CONTRATO, conforme minuta integrante deste Edital.

X INFORMAÇÕES SOBRE DO TERMO DE ADESÃO

11.1. Deverá constar 01 (uma) via, impressa em papel, devendo ser timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica, que tenciona o credenciamento de um, vários, ou todos os lotes, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas por seu Representante Legal;

11.2. Deverá conter a razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), para contatos necessários.

11.3. Nesse termo deverá ser indicado os serviços para os quais a empresa tenciona credenciamento de acordo com as especificações de cada lote.

XI – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após envio de relatório de atendimento pelo prestador de serviço e auditado, conferido e aceito pela Secretaria competente.

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após o prestador de serviço enviar o relatório de atendimento, com as assinaturas dos funcionários que obtiveram os serviços prestados, à Secretaria competente para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria competente, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal mensalmente e encaminhá-la à Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para a Setor de Compras.

12.3. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo esta última somente para pessoas jurídicas.

12.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal da Educação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

XIII – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A quantidade de exames mensais a ser realizados será definida de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e de Transporte.

14.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal ao responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

XIV – DOS PRAZOS

15.1. **Inicia-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento objeto desse Edital no dia 21 de Agosto de 2023 e encerra-se no dia 21 de Agosto de 2024, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.**

15.1.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

15.2. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.

15.2.1. O Contrato oriundo deste Credenciamento poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal N.º 8.666/93, desde que a prorrogação ocorra estando vigente o prazo de credenciamento de empresas interessadas.

15.2.1.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. **Das obrigações da Contratante:**

16.1.1. **Das Obrigações Gerais**

16.1.1.1. Realizar todos os serviços solicitados pelas Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Transporte, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria competente;

16.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades;

16.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria competente, em formulários próprios e identificados, relação que demonstre, quantitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de fornecimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria competente, para conferência e aceite;

16.1.1.4. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Funcionamento, no caso de pessoa jurídica;

16.1.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, no local da prestação dos serviços;

16.1.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, no caso de pessoa jurídica;

16.1.1.7. Garantir o acesso dos fiscais competentes aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

16.1.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

16.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

16.1.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.2. Das obrigações da Contratante:

16.2.1. Das Obrigações Gerais

16.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem ao local de atendimento credenciada.

16.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada, no caso de pessoa jurídica;

16.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

16.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

XVI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Das Sanções Administrativas:

17.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

17.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

17.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

17.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

17.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.

17.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

17.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

17.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

17.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

17.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

17.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XVII – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

18.1. O Credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Em caso de descredenciamento, **os serviços em curso ou já agendados deverão ser concluídos pela credenciada**, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria competente.

18.3. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual, bem como também não a eximirá das penalidades referentes à inexecução contratual.

18.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

18.5. O Município de Souto Soares/BA poderá suspender temporariamente a execução do Contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem a seguir, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Constituem motivos para a suspensão temporária do Contrato:

18.6.1. Atender aos usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde e de Transporte de Souto Soares de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

18.6.2. Exigir pagamentos e/ou garantias tais como cheque, promissórias e caução para o atendimento aos usuários;

18.6.3. Cobrar diretamente do usuário valores referentes a serviços prestados, sob qualquer natureza;

18.6.4. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;

18.6.5. Incurrir em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por pessoa designada pela Secretaria competente;

18.6.6. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Administração e/ou ao usuário;

18.6.7. Deixar de comunicar à Prefeitura a alteração de dados cadastrais, como razão social, contato imediato e número de telefone, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia comunicação de alteração de endereço;

18.6.8. Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.

18.7. O descredenciamento realizado com base nos motivos previstos no subitem 18.6 e nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, impedirá a credenciada de pleitear novo credenciamento por interstício mínimo de 12 (doze) meses.

18.8. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a este Município, por escrito e com a devida justificativa, e ainda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que deverá realizar todos os procedimentos em curso ou agendados antes do protocolo da solicitação.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: www.soutosoares.ba.gov.br.

19.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, ou pelos telefones: (75) 3339-2150/ 2128, das 08h30min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para recebimento das propostas de credenciamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.3. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a análise da documentação de Credenciamento.

19.4. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.

19.5. O presente Credenciamento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba.

19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

20.2. **Anexo II** – Planilhas com Descrição dos serviços e seus respectivos valores máximos;

20.3. **Anexo III** – Termo de Adesão (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**).

20.4. **Anexo IV**- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Disponibilidade dos Serviços (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**);

20.5. **Anexo V** – Declaração de que não emprega menor (**para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

20.6. **Anexo VI** - - Minuta do Termo Contratual

Souto Soares/BA, 18 de Agosto de 2023.

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I

CREENCIAMENTO Nº. 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

2. JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades destas secretarias no tocante ao serviço de refeições, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por servidores que laboram em dois turnos, conforme disposições deste Termo de Referência, bem como garantir alimentação às equipes das diversas secretarias a fim de subsidiar eventos e similares realizados no decorrer do ano.

3.1 Das Obrigações da Contratada:

3.2 Das Obrigações Gerais

1.1.1.1. Realizar todos os serviços solicitados pelas Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Transporte, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria competente;

1.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades;

1.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria competente, em formulários próprios e identificados, relação que demonstre, quantitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de fornecimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria competente, para conferência e aceite;

1.1.1.4. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento, no caso de pessoa jurídica;

1.1.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, no local da prestação dos serviços;

1.1.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, no caso de pessoa jurídica;

1.1.1.7. Garantir o acesso dos fiscais competentes aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

1.1.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

1.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

1.1.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

1.2. Das obrigações da Contratante:

1.2.1. Das Obrigações Gerais

1.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem ao local de atendimento credenciada.

1.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada, no caso de pessoa jurídica;

1.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

1.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

1.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

2. DOS PRAZOS

2.1. Da solicitação e execução dos serviços:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2.1.1. A solicitação dos serviços será feita pelas Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Transporte diretamente à credenciada, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.

2.1.2. O serviço será executado somente após autorização da Secretaria Municipal competente, em ordem emitida especificamente para essa finalidade, sendo devido pagamento apenas por serviço autorizado e realizado.

2.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

2.2.1. O serviço será executado na empresa credenciada, desde que apresentada a autorização da Secretaria competente, podendo ser diária, quinzenal ou mensalmente, conforme necessidade da demanda, sendo emitido relatório dos serviços efetuados ao final de cada mês.

2.2.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria competente, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

2.3. Validade do Contrato:

2.3.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 12 meses.

2.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

2.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

2.4. Do fechamento mensal e entrega da Nota Fiscal:

2.4.1. O fechamento mensal deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente, quando deverá ser enviado à Secretaria Municipal competente o relatório de atendimento para conferência e aceite.

2.4.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal competente, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

2.5. Do Pagamento:

2.6. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), esta última somente para pessoas jurídicas.

2.6.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.6.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.

2.6.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal da Educação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1. A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II
PLANILHAS COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES E QUANTIDADES

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO POVOADO DE CAMPO ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Secretaria	QUANT. ANUAL	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Preparo e Fornecimento de Refeição composta por Feijão, Arroz, Legumes ou Verduras, Saladas cruas e diversas, Carnes Variadas (branca ou vermelha, para funcionários à serviço desta Administração, lotados na UBS do Povoado de Campo Alegre	Saúde	2.000	Und	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO POVOADO DE POCINHO, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Secretaria	QUANT. ANUAL	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Preparo e Fornecimento de Refeição composta por Feijão, Arroz, Legumes ou Verduras, Saladas cruas e diversas, Carnes Variadas (branca ou vermelha, para funcionários à serviço desta Administração, lotados na UBS do Povoado de Pocinho, neste Município.	Saúde	2000	Und	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
TOTAL						R\$ 52.000,00

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO POVOADO DE SEGREDO, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Secretaria	QUANT. ANUAL	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Preparo e Fornecimento de Refeição composta por Feijão, Arroz, Legumes ou Verduras, Saladas cruas e diversas, Carnes Variadas (branca ou vermelha, para funcionários à serviço desta Administração, lotados na UBS do Povoado de Segredo, neste Município.	Saúde	2000	Und	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
TOTAL						R\$ 52.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA SEDE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Secretaria	QUANT. ANUAL	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	Preparo e Fornecimento de Refeição composta por Feijão, Arroz, Legumes ou Verduras, Saladas cruas e diversas, Carnes Variadas (branca ou vermelha, para funcionários à serviço desta Administração.	Saúde	500	Und	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
		Administração	300	Und	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
		Transporte	1.200	Und	R\$ 25,00	R\$42.500,00
TOTAL			2000			R\$ 50.000,00

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE IRECÊ/BA, PARA FUNCIONÁRIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO À SERVIÇO NA REFERIDA CIDADE.						
ITEM	DESCRIÇÃO	Secretaria	QUANT. ANUAL	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	Preparo e Fornecimento de Refeição composta por Feijão, Arroz, Legumes ou Verduras, Saladas cruas e diversas, Carnes Variadas (branca ou vermelha, para funcionários à serviço desta Administração.	Saúde	1000	Und	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
		Administração	1000	Und	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
TOTAL			2000			R\$ 56.000,00

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE SEABRA/BA, PARA FUNCIONÁRIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO À SERVIÇO NA REFERIDA CIDADE.						
ITEM	DESCRIÇÃO	Secretaria	QUANT. ANUAL	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	Preparo e Fornecimento de Refeição composta por Feijão, Arroz, Legumes ou Verduras, Saladas cruas e diversas, Carnes Variadas (branca ou vermelha, para funcionários à serviço desta Administração.	Saúde	1300	Und	R\$ 30,33	R\$ 39.429,00
		Administração	700	Und	R\$ 30,33	R\$ 21.231,00
TOTAL			2000			R\$ 60.660,00

TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 333.160,00
-----------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

TERMO DE ADESÃO
(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Apresenta sua formal adesão ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, declarando que:

1 — Tem pleno e total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados com os valores apresentados na planilha abaixo, cientes de que os valores limites estimados constam da Planilha disponibilizada no Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 005/2023, podendo oferecer descontos, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

2— Que realizará os procedimentos para os quais se credencia, conforme tabela abaixo, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA;

3 — Que cumprirá integralmente TODAS as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 005/2023 e seus Anexos, inclusive as que se referem aos prazos e valores.

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO POVOADO DE CAMPO ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Secretaria	QUANT. ANUAL	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Preparo e Fornecimento de Refeição composta por Feijão, Arroz, Legumes ou Verduras, Saladas cruas e diversas, Carnes Variadas (branca ou vermelha, para funcionários à serviço desta Administração.	Saúde	2.000	Und		
TOTAL						



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO POVOADO DE POCINHO, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Secretaria	QUANT. ANUAL	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Preparo e Fornecimento de Refeição composta por Feijão, Arroz, Legumes ou Verduras, Saladas cruas e diversas, Carnes Variadas (branca ou vermelha, para funcionários à serviço desta Administração.	Saúde	2000	Und		
TOTAL						R\$

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO POVOADO DE SEGREDO, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Secretaria	QUANT. ANUAL	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Preparo e Fornecimento de Refeição composta por Feijão, Arroz, Legumes ou Verduras, Saladas cruas e diversas, Carnes Variadas (branca ou vermelha, para funcionários à serviço desta Administração.	Saúde	2000	Und		
TOTAL						R\$

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA SEDE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Secretaria	QUANT. ANUAL	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	Preparo e Fornecimento de Refeição composta por Feijão, Arroz, Legumes ou Verduras, Saladas cruas e diversas, Carnes Variadas (branca ou vermelha, para funcionários à serviço desta Administração.	Saúde	500	Und		
		Administração	300	Und		
		Transporte	1.200	Und		
TOTAL			2000			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE IRECÊ/BA, PARA FUNCIONÁRIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO À SERVIÇO NA REFERIDA CIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	Secretaria	QUANT. ANUAL	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	Preparo e Fornecimento de Refeição composta por Feijão, Arroz, Legumes ou Verduras, Saladas cruas e diversas, Carnes Variadas (branca ou vermelha, para funcionários à serviço desta Administração.	Saúde	1000	Und		
		Administração	1000	Und		
TOTAL			2000			

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE SEABRA/BA, PARA FUNCIONÁRIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO À SERVIÇO NA REFERIDA CIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	Secretaria	QUANT. ANUAL	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	Preparo e Fornecimento de Refeição composta por Feijão, Arroz, Legumes ou Verduras, Saladas cruas e diversas, Carnes Variadas (branca ou vermelha, para funcionários à serviço desta Administração.	Saúde	1300	Und		
		Administração	700	Und		
TOTAL			2000			

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ OU Nº DO CPF



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(para apresentar na entrega da Documentação)

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, que **cumpr todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital de Credenciamento em tela e que se compromete, sob as penalidades cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º da mesma Lei;

DECLARA oferecer **DISPONIBILIDADE** de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, bem como aos sábados, se necessário, em horário comercial e nas quantidades totais da solicitação para a realização dos serviços que prestará à Contratante, caso venha a ser contratada;

DECLARA que esta **DISPONIBILIDADE** não onera a Contratante em nenhum valor, sendo devido pagamento apenas aos serviços que efetivamente prestará;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

**ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA e
CARIMBO DO CNPJ OU Nº DO CPF**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO V
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 7º, Inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

**ASS. E DO REP. LEGAL DA EMPRESA
E CARIMBO DO CNPJ OU Nº DO CPF**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. XXXX/2023.

REF. CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A .

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor xxxxxxxxxxxx, Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de .XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA** cuja celebração foi precedida através de Chamamento Público para Credenciamento Nº. 005/2023, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERESSE SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 005/2023 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Da solicitação e execução dos serviços:

3.1.1. A solicitação dos serviços será feita pelas Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Transporte diretamente à credenciada, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.

3.1.2. O serviço será executado somente após autorização da Secretaria Municipal competente, em ordem emitida especificamente para essa finalidade, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

3.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

3.2.1. O serviço será executado na empresa credenciada, desde que apresentada a autorização da Secretaria competente, podendo ser diária, quinzenal ou mensalmente, conforme necessidade da demanda, sendo emitido relatório dos serviços efetuados ao final de cada mês.

3.2.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria competente, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

para o Setor de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal competente, respeitada a tabela de preços a seguir: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), esta última somente para pessoas jurídicas.

4.2.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.2.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.

4.2.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal da Educação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:

7.1. Das Obrigações da Contratada:

7.1.1. Das Obrigações Gerais

7.1.1.1. Realizar todos os serviços solicitados pelas Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Transporte, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria competente;

7.1.1.2. A contratada deverá prestar os serviços objeto deste contrato de Segunda a Sexta, bem como aos sábados e domingos, de acordo com as necessidades da Contratante;

7.1.1.3. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades;

7.1.1.4. Apresentar mensalmente à Secretaria competente, em formulários próprios e identificados, relação que demonstre, quantitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de fornecimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria competente, para conferência e aceite;

7.1.1.5. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento, no caso de pessoa jurídica;

7.1.1.6. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, no local da prestação dos serviços;

7.1.1.7. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, no caso de pessoa jurídica;

7.1.1.8. Garantir o acesso dos fiscais competentes aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

7.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

7.1.1.10. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

7.1.1.11. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

7.2. Das obrigações da Contratante:

7.2.1. Das Obrigações Gerais

7.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem ao local de atendimento credenciada.

7.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada, no caso de pessoa jurídica;

7.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

7.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

7.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF: